



## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTARÉM/PA E A EMPRESA L.A. QUEIROZ EIRELI.

A União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém, Pará, com sede na Av. Tapajós, 277, Centro, Santarém, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0077-40, neste ato representada pelo Chefe da SACOR/DRF/SAN EIMAR MELO NEVES, nomeado pela Portaria RFB nº 1572, de 23 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 0147731, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.791.063/0001-25, sediada na Rua Carajás nº 1776, Cidade Nova, na cidade de Marabá, Estado do Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo nº 10215.721.512/2020-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregãoº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), modalidade franquia de páginas mais excedentes, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da contratação:

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO CATMAT/CATSERV | QUANTIDADE | UNIDADE |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|---------|
| Equipamento Tipo 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |            |         |
|                    | Prestação de serviço de solução de impressões e reproduções <b>MONOCROMÁTICAS</b> com <b>franquia mínima mensal</b> , incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel. | 26573                 | 9.300      | Mês     |
| 2                  | Páginas <b>MONOCROMÁTICAS</b> excedentes à franquia.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 26654                 | 6.200      | Páginas |
| Equipamento Tipo 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |            |         |
| 3                  | Prestação de serviço de solução de impressões e reproduções <b>MONOCROMÁTICAS</b> com <b>franquia mínima mensal</b> , incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel. | 26573                 | 4.200      | Mês     |
| 4                  | Páginas <b>MONOCROMÁTICAS</b> , excedentes à franquia.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 26654                 | 2.800      | Páginas |



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **07/10/2020** e encerramento em **07/10/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.3.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.3.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.3.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

1.3.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, perfazendo o **valor total** de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

| ITEM                  | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO                              | QUANTIDADE TOTAL<br>(A) | UNIDADE<br>(B) | VALOR UNITÁRIO<br>(C) | VALOR TOTAL<br>(D=A x C) |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| 1                     | Equipamento tipo 1 - Monocromática franquia           | 48                      | Mês            | 651,00                | <b>31.248,00</b>         |
| 2                     | Equipamento tipo 1 Monocromática Excedente à franquia | 297.600                 | Página         | 0,07                  | <b>20.832,00</b>         |
| 3                     | Equipamento tipo 2 Monocromática franquia –           | 48                      | Mês            | 294,00                | <b>14.112,00</b>         |
| 4                     | Equipamento tipo 2 Monocromática Excedente à franquia | 134.400                 | Página         | 0,07                  | <b>9.408,00</b>          |
| <b>TOTAL 48 MESES</b> |                                                       |                         |                |                       | <b>75.600,00</b>         |



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170219

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339040.16

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santarém, Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

*Datado e assinado digitalmente*

EIMAR MELO NEVES

**Representante legal da CONTRATANTE**

LUIZ ALEXANDRE  
QUEIROZ

Assinado de forma digital  
por LUIZ ALEXANDRE  
QUEIROZ  
Dados: 2020.10.08  
10:51:46 -03'00'

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

**Representante legal da CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1-Magali Maria Fernandes Nicolau, CPF [REDACTED]

2- Helainne de Carvalho Campos, CPF [REDACTED]



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**MAGALI MARIA FERNANDES NICOLAU em 06/10/2020, EIMAR MELO NEVES em 06/10/2020, HELAINNE DE CARVALHO CAMPOS em 06/10/2020.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP06.1020.10532.0459**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**8LZM59XK5GjS5fNLaaG68Zcjs6pU2otjqPM5q49B4fY=**